

Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico de bem móvel e para intimação das partes e interessados

PROCESSO Nº:	1029057-72.2024.8.26.0562
VARA:	3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP
JUIZ:	Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada
AÇÃO:	Ação de Execução
EXEQUENTE:	Condomínio Edifício Príncipe de Castela, CNPJ: 04.507.651/0001-23
EXECUTADA:	Marilú da Conceição Gonçalves, CPF: 024.945.908-68

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912)**, por meio do website: www.alienajud.com.br, levará a leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo:

EVENTO	DATA E HORA	VALOR
1º Leilão (Valor de avaliação)	Início: 21/09/2026 às 15:00h até Término: 24/09/2026 às 15:00h	R\$ 72.452,00 (outubro/25), a ser atualizado até o mês do término do leilão
2º Leilão (Mínimo de 50%)	Início: 24/09/2026 às 15:00h Término: 14/10/2026 às 15:00h	R\$ 36.226,00 (outubro/25), a ser atualizado até o mês do término do leilão

O bem será entregue a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior ao mínimo estabelecido no quadro acima. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo marca Renault, modelo Captur inten 1.6 automático, cor marrom, placa FRX 3962, Chassi 93YRHAMH7KJ417175, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019. Conforme Auto de Penhora de fls. 129, o veículo encontra-se em bom estado de pintura e sem aparentes avarias.

PLACA	FRX 3962
RENAVAM	1166063370

DÉBITOS DO BEM:

IPVA	Não constam débitos (em julho/2026)
MULTAS	R\$ 1.204,68 (em julho/2026)
LICENCIAMENTO	R\$ 176,96 (em julho/2026)

ÔNUS SOBRE O BEM:

Consta Bloqueio Judicial (Renajud) referente ao processo nº 1029057-72.2024.8.26.0562 junto a 3ª Vara Cível de Santos/SP.

LOCAL DO BEM:

Rua Soares de Camargo, 60, apto. 126, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11045-050 (Conforme certidão de fls. 128 dos autos, o bem se encontra na garagem subsolo do edifício).

DÉBITOS DESTA AÇÃO:

Os débitos totalizam o valor de R\$ 33.840,01 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo), atualizados até o mês de julho/2026.

CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 135-136 CONSTANTE NOS AUTOS:

- 1) Os débitos anteriores à Arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante;
- 2) O Arrematante somente efetuará o depósito do preço após a efetiva apreensão do veículo e verificação das suas condições, caso não tenha lhe sido oportunizada a verificação prévia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, no caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

DAS CONDIÇÕES: **1.** Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do website www.alienajud.com.br, por onde serão recebidos os lances, devendo os interessados realizar cadastro prévio na plataforma, mediante fornecimento dos dados solicitados. **2.** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **4.** Com isso, declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, devendo o arrematante efetuar o depósito do preço no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, mediante depósito judicial em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O não pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido será comunicado ao MM. Juízo competente para adoção das medidas legais cabíveis, podendo, ainda, serem submetidos à apreciação judicial os lances imediatamente subsequentes.

DA PROPOSTA PARCELADA: **1.** Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **2.** Nos termos do art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **3.** As propostas de compra serão recepcionadas e submetidas à apreciação do Juízo processante, caso o leilão se encerre negativo.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: **1.** A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. **2.** O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto

bancário em favor do Leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. **3.** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Santos, ____ de ____ de 2026. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada
Juiz de Direito

